

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1679 da 08/07/05

LEI Nº 6822/05
de 24 de junho de 2005

Cria 100 (cem) cargos de Professor II, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 100 (cem) cargos de Professor II, de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da Lei nº 4488, de 13 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de que trata o "caput" deste artigo serão os do padrão I da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivos do Magistério Municipal, fixados nos termos estabelecidos na Lei nº 4488, de 13 de dezembro de 1993, tendo os referidos cargos como requisitos de preenchimento e atribuições aqueles constantes da Lei nº 3147, de 13 de junho de 1986, com suas posteriores alterações.

Art. 2º. O preenchimento dos cargos criados por esta lei somente poderá ocorrer após atendidas às disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, estimadas nesse ano de 2.005 em R\$ 456.455,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correrão por conta da dotação orçamentária nº 4020.319011.12361015.2022, do orçamento vigente, suplementada em até 20% (vinte por cento) se necessário e para os demais exercícios à conta de dotações orçamentárias próprias que deverão ser consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de junho de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



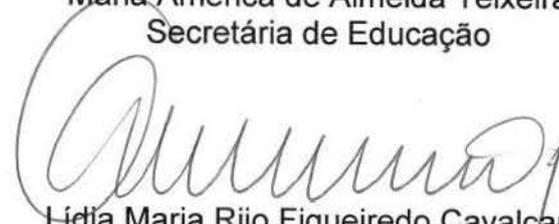
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração



Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação

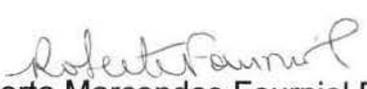


Lídia Maria Rijo Figueiredo Cavalcanti
Resp. p/ Secretaria da Fazenda



Aldo Zonzini-Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos